



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 017/92

Concede Redução de
Tributo e dá ou -
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa
pal, autorizado a receber até 30 de Junho de 1992, o Im -
posto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inscrito na DÍ
VIDA ATIVA, dos proprietários de imóveis cujas áreas soma
das não ultrapassem a 1.000m² (mil metros quadrados), com
redução de 60% (sessenta por cento), do valor originário,
acrescidos a seguir de multa e correção monetária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12
de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL


José Parente Prode
PREFEITO MUNICIPAL